



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI/RS**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **Aquisição de 5 (cinco) computadores completos para os Postos de Saúde do Bairro Caneles e Operário, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do Processo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que necessita de equipamentos adequados para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e assistenciais nos Postos de Saúde do Bairro Caneles e Operário. Esses computadores serão utilizados para otimizar os serviços de atendimento à população, contribuindo para uma melhor gestão das informações e serviços oferecidos nos postos.

A ausência de computadores adequados compromete o fluxo de trabalho nos postos de saúde, prejudicando o registro de prontuários, agendamento de consultas e outras atividades essenciais para o bom funcionamento das unidades. Assim, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos para garantir que as unidades de saúde funcionem de maneira eficiente e eficaz.

### 3. JUSTIFICATIVA JURÍDICA

O presente instrumento visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação. Conforme a Lei, a contratação direta é permitida para compras cujo valor seja inferior ao limite de R\$ 59.906,02, atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras.

Além da previsão do contido no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo de dispensa foi instruído conforme o artigo 72 da Lei 14.133/2021, observando a documentação necessária, como o Termo de Referência, pareceres técnicos, justificativa de preço, e demais documentos exigidos. Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor seguiu a análise das propostas apresentadas após a publicação do Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, pelo prazo de três dias. Nesse período, foram recebidas seis propostas, sendo que as duas primeiras colocadas, **TODON COMERCIAL LTDA E BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, não atenderam às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, e conforme Termo de Análise Técnica de Propostas:

- a) **TAIUR SCHUMACHER ME (CNPJ nº 15.759.650/0001-92)** – Valor unitário: R\$ 3.187,89 – Classificada
- b) **TODON COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 46.961.564/0001-91)** – Valor unitário: R\$ 2.970,00 – Desclassificada (Processador de 4ª geração)
- c) **BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ nº 53.600.234/0001-36)** – Valor unitário: R\$ 3.100,00 – Desclassificada (Monitor com 75Hz)
- d) **CONCÓRDIA S.A. (CNPJ nº 05.055.328/0001-29)** – Valor unitário: R\$ 3.629,00 – Classificada
- e) **MP INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 06.267.343/0001-01)** – Valor unitário: R\$ 4.173,00 – Classificada
- f) **INTEGRADOS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 07.331.957/0001-60)** – Valor unitário: R\$ 4.939,00 – Classificada



g) **ELETROS DIGITAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 03.937.003/0002-25)** – Valor unitário: R\$ 4.983,90 – Classificada

Dessa forma, a empresa **TAIUR SCHUMACHER ME** foi a primeira colocada que atendeu integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentou o menor preço.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa **TAIUR SCHUMACHER ME** foi considerado compatível com os preços de mercado, com base nas especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. O valor ofertado reflete a média de mercado para equipamentos com as especificações solicitadas, garantindo economicidade e eficiência na contratação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda da presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal, classificados sob a seguinte dotação:

**0702 SEC SAÚDE CONVÊNIOS**  
**2029 MAN E AMPL PROGRAMAS DE SAÚDE E REC EST**  
**449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**REDUZIDO 391**  
**VÍNCULO 4011**

## 8. CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas e da análise técnica realizada, a escolha para a contratação direta, recai sobre a empresa **TAIUR SCHUMACHER ME**, que atendeu integralmente às especificações técnicas e apresentou o menor preço entre as propostas aptas.

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa acima citada, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 15 de outubro de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal



**ANEXO I**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

CONTRATO FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de 5 (cinco) computadores completos para os Postos de Saúde do Bairro Caneles e Operário, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

Parágrafo Primeiro – A entrega definitiva do objeto/serviço contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS:** Conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição Sintética	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	-----	-----	----------------	-------------



1	Computadores completos para os Postos de Saúde do Bairro Caneles e Operário, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do Processo	Und	5	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$</b>

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0702 SEC SAÚDE CONVÊNIO  
2029 MAN E AMPL PROGRAMAS DE SAÚDE E REC EST  
449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
REDUZIDO 391  
VÍNCULO 4011**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realizar o fornecimento do objeto na forma e condições determinadas no Processo administrativo;

b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;

d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;

g) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**NONOAI**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de ..... de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

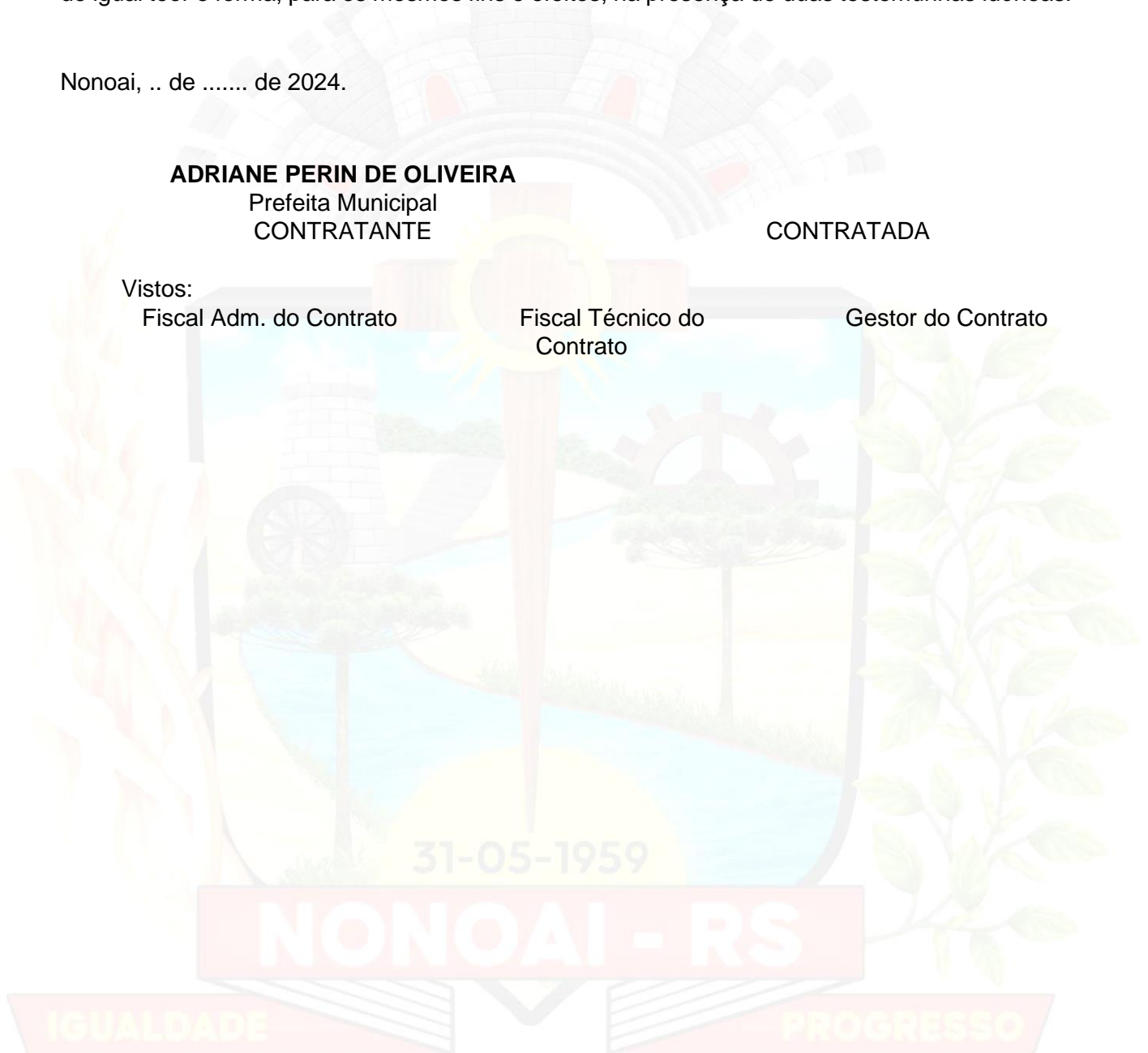
CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal Técnico do  
Contrato

Gestor do Contrato





**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024**

**1. OBJETO:**

Aquisição de 5 (cinco) computadores completos para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Bairro Caneles e Operário, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nonoai/RS.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição visa suprir a necessidade de atualização tecnológica nos Postos de Saúde do Bairro Caneles e Operário. Esses computadores serão essenciais para a execução eficiente das atividades administrativas e assistenciais, facilitando o registro e acompanhamento de pacientes, melhorando a comunicação entre as equipes de saúde e otimizando a gestão das unidades. A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de equipamentos modernos para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Os 5 (cinco) computadores completos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações:

- a) Processador:** Frequência mínima de 3GHz; 6 núcleos e 12 threads; de no mínimo 10ª geração Intel ou 5ª geração AMD.
- b) Cooler:** Compatível com o processador.
- c) Placa-mãe:** Compatível com o processador.
- d) Memória RAM:** DDR4 com 16GB; Frequência mínima de 3000MHz.
- e) Armazenamento:** SSD NVME com capacidade mínima de 250GB; Velocidade de leitura mínima de 2400MB/s; Velocidade de gravação mínima de 950MB/s.
- f) Fonte de Alimentação:** Bi-volt automática; Potência mínima de 500W.
- g) Gabinete:** Adequado ao conjunto do equipamento.
- h) Monitor:** Tamanho de 24 polegadas; Resolução Full HD; Conexões HDMI e VGA; Taxa de atualização de 100Hz.
- i) Periféricos:** Teclado e mouse inclusos.
- j) Sistema Operacional:** Windows 11 PRO original.

**4. LOCAL DE ENTREGA:**





A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado Central do município de Nonoai/RS.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA:**

Os computadores deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento (pedido).

#### **6. GARANTIA:**

A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceite dos equipamentos pelo Município.

#### **7. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do Gestor de TI responsável pela fiscalização do contrato.

#### **8. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do cumprimento das especificações técnicas e da entrega será realizada pelo Gestor de TI do município de Nonoai/RS.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para a aquisição dos equipamentos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0702 SEC SAÚDE CONVÊNIOS**

**2029 MAN E AMPL PROGRAMAS DE SAÚDE REC EST**

**449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**REDUZIDO 391**

**VÍNCULO 4011**

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) A contratada deverá fornecer os 5 (cinco) computadores completos em conformidade com as especificações detalhadas acima, dentro dos prazos estabelecidos.

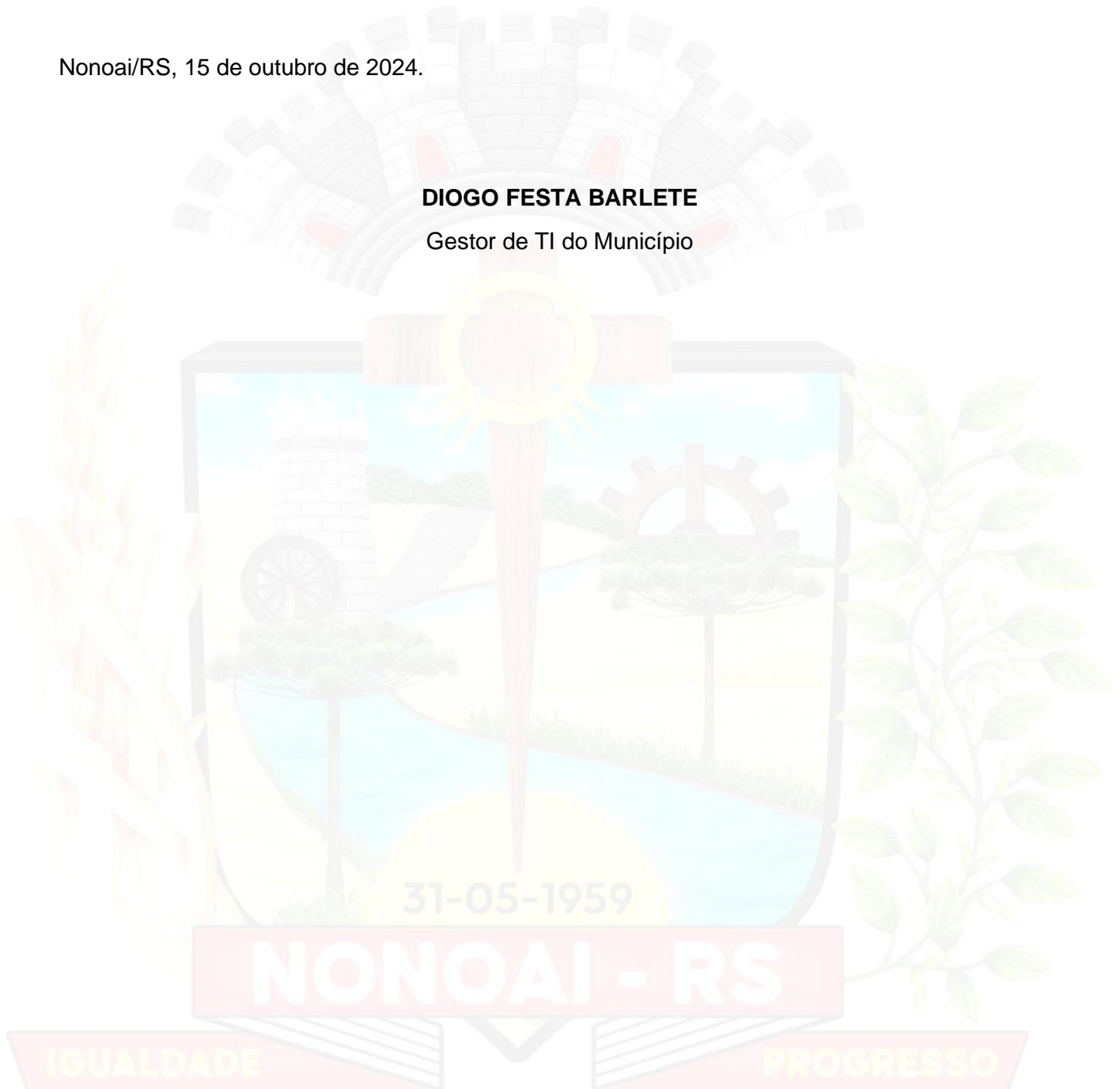


- b) A não conformidade com as especificações poderá resultar na rejeição dos equipamentos entregues e na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.
- c) A empresa deverá garantir suporte técnico durante o período de garantia, responsabilizando-se por quaisquer defeitos ou problemas de fabricação apresentados pelos equipamentos.

Nonoai/RS, 15 de outubro de 2024.

**DIOGO FESTA BARLETE**

Gestor de TI do Município





ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

Item	Descrição Sintética	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Computadores completos para os Postos de Saúde do Bairro Caneles e Operário, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do Processo	Und	5	R\$ 3.629,00*	R\$18.145,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>R\$18.145,00</b>

\* Valor obtido pela mediana das propostas apresentadas.

Nonoai/RS, 15 de outubro de 2024.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO